



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
FURBAN/VR

## Respostas aos questionamentos levantados pela empresa Construtora Leal Ltda.

Pedido de esclarecimento intempestivo apresentado pela empresa Leal de Volta Redonda Ltda, em 06/06/2024, via e-mail.

- a) Solicita esclarecimento, tendo em vista que após avaliação da planilha orçamentária, pesquisa de preço de mercado e demais licitações da nossa região, observamos que os valores que estão sendo praticados por esta Autarquia está abaixo do preço do mercado, inclusive a EMOP utilizada é a de Novembro de 2021, o que inviabiliza a execução dos serviços ora licitados: no Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**R: Cumpre esclarecer que o referido edital segue exatamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021 quanto aos princípios da isonomia, razoabilidade, legalidade, competitividade e economicidade, não impedindo nenhuma participação de empresas, não sendo abusivo. Sendo assim, preceitua o edital:**

**Diante a inúmeras demandas do Município em obras publicas, para melhoria da cidade e de seus munícipes, viemos diante dos fatos usar a tabela EMOP, conforme edital, pois visa de forma mais vantajosa e econômica a realidade financeira do Município, com economia aos cofres públicos.**

- b) A planilha esta faltando itens referente a raspagem de parede e preparo para pintura, pois há necessidade destes itens para a execução item de pintura

**R: Quanto ao serviço de pintura não será necessário o serviço de raspagem de parede e preparo para pintura, visto que não houve previsão e análise técnica do engenheiro no edital. Sendo assim a pintura será executada de acordo com previsto no edital.**

Claudio Gianelli Santos  
Pregoeiro